



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 942/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de Maio de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 4 8 – Dispões sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

2.07.06.05



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3348 (31 de Maio de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre a **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como finalidade a Cooperação com a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, objetivando estabelecer condições de cooperação mútua para planejamento, implantação, substituição de arborização e formação de mão-de-obra especializada, com o fim de estabelecer a convivência da paisagem urbana com a Rede Elétrica de Distribuição.

Deve-se ressaltar, que a cooperação que pretendemos estabelecer com a Elektro prevê, dentre outras, a especialização de servidores municipais para o plantio, manutenção do crescimento e poda de árvores, através de cursos de formação profissional que serão administrados pela Elektro, que resultará, também, no planejamento e manejo de áreas verdes e criação de um viveiro florestal para formação e condução de mudas adequadas para arborização urbana, de acordo com a cópia da minuta do Termo de convênio que acompanha a presente propositura.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº
(31 de Maio de 2.005.)

4086/05

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, objetivando estabelecer condições de cooperação mútua para planejamento, implantação, substituição de arborização e formação de mão-de-obra especializada, com o fim de estabelecer a convivência da paisagem urbana com a Rede Elétrica de Distribuição, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Maio de 2005.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

mm/nc

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

São partes neste instrumento, doravante designadas em conjunto **CONVENENTES**:

Elektro – Eletricidade e Serviços S/A, concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza n.º 321 - Jardim Nova América, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.328.280/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **ELEKTRO**

Prefeitura Municipal de _____, com sede na Rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, autorizado através da Lei Municipal n.º 3.124/02, de 16/08/02, doravante denominada **PREFEITURA**

As **CONVENENTES** têm entre si ajustada a celebração do presente Convênio para Arborização Urbana, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Do Objeto Do Convênio

O presente convênio tem por finalidade estabelecer condições de cooperação mútua entre as **CONVENENTES** com respeito ao planejamento, implantação, substituição de arborização, condução da arborização urbana, bem como à formação de mão-de-obra especializada, através de cursos de capacitação profissional, com o objetivo de estabelecer a beleza da paisagem urbana e a convivência harmoniosa com a Rede Elétrica de Distribuição.

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos a serem adotados para a implementação dos objetivos específicos previstos no "caput" desta cláusula serão elaborados em comum acordo entre as **CONVENENTES**, os quais assinados, passarão a integrar o presente convênio, e deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- (i) etapas e fases de execução das atividades;
- (ii) previsão de início e fim de execução das atividades, bem como os cursos de formação profissional, com suas etapas, fases programadas e conclusão;
- (iii) especificações técnicas das atividades;
- (iv) estimativa global de aplicação de recursos humanos no projeto, de responsabilidade de cada **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo - Os cronogramas de atividades poderão ser readequados por comum acordo entre as **CONVENENTES**, desde que não interfiram na consecução dos objetivos específicos previstos no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – As atividades relativas à publicidade e comunicação da população local acerca do escopo do presente convênio, serão oportunamente definidas pelas **CONVENENTES**, mediante celebração de acordo específico, o qual assinado passará a integrar o presente convênio.



Cláusula 2ª - Das Obrigações das Partes

Constituem obrigações e ônus da **PREFEITURA**:

- (i) designar servidores que deverão participar dos cursos de silvicultura urbana, viveiro florestal e manejo da paisagem urbana, para aprendizado de critérios técnicos;
- (ii) implantar a arborização urbana no município dentro dos critérios técnicos preconizados nos cursos administrados e presentes nos manuais editados pela **ELEKTRO**;
- (iii) adotar as orientações prestadas pelos técnicos da **ELEKTRO**;
- (iv) fornecer mão-de-obra especializada para a condução das mudas no viveiro, plantio, monitoramento do crescimento e poda de árvores em vias públicas e logradouros, evitando o contato dessa vegetação com a rede elétrica;
- (v) retirar, transportar e manter as mudas cedidas pela **ELEKTRO** em viveiros municipais de espera;
- (vi) responder pelo pagamento de eventuais perdas e danos causados por seus empregados à **ELEKTRO** ou a terceiros, decorrentes de ações inadequadas, ainda que adotadas à revelia da **PREFEITURA**;
- (vii) disponibilizar quaisquer ferramentais, materiais, veículos e equipamentos necessários e compatíveis à execução das atividades;
- (viii) manter pessoa credenciada, supervisionando a execução das atividades para orientar as equipes que executam os mesmos, sendo recomendável nas atividades de podas realizadas em áreas urbanas, a manutenção de responsável técnico habilitado pelo CREA;
- (ix) sinalizar convenientemente o local onde estiver executando as atividades, quando houver trânsito de veículos ou pedestre;
- (x) não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da **ELEKTRO**;
- (xi) cumprir rigorosamente os procedimentos constantes do Guia de Arborização, apostilas e autorizações obtidas pela **ELEKTRO** para as podas de árvores;
- (xii) cumprir e fazer respeitar o Código de Ética, os termos, as condições gerais e a política da **ELEKTRO**, relativos ao tratamento de informações e condutas éticas, aplicáveis a todos os profissionais e/ou prestadores de serviços, obrigando-se a cumprir todas essas disposições; e
- (xiii) providenciar, se necessário for, todas as autorizações, alvarás e permissões que venham a ser necessárias direta ou indiretamente para a execução do presente convênio junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, e que adotar todas as providências junto às Entidades de Classe, Associações, Órgãos e/ou Instituições Competentes.

Constituem obrigações da **ELEKTRO**:

- (i) colaborar com a **PREFEITURA** no planejamento e manejo da arborização urbana objeto deste convênio;
- (ii) fornecer gratuitamente as mudas necessárias ao plano de arborização planejado;
- (iii) monitorar a implantação do plano de arborização;
- (iv) administrar os cursos de formação profissional a seguir descritos: a) silvicultura urbana – planejamento e manejo de áreas verdes; b) viveiro florestal – formação e condução de mudas adequadas para a arborização urbana; e c) manejo da



paisagem urbana – formação de mão-de-obra para o plantio, manutenção do crescimento e poda de árvores.

- (v) monitorar a implantação e operação dos viveiros no plantio e manutenção das mudas; e
- (vi) disponibilizar orientação técnica constante, quanto ao planejamento e manejo da arborização urbana aos trabalhos de poda e supressão de árvores.

Parágrafo Primeiro - Constituem ainda obrigações das **CONVENENTES** respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação, normas e regulamentos referentes à segurança e medicina e higiene do trabalho, assim como as determinações das autoridades públicas competentes, em tudo o que diga respeito à execução das atividades escopo do presente convênio, bem como comunicar verbalmente uma à outra qualquer impedimento que porventura ocorra no andamento dessas atividades; e ainda comunicar imediatamente uma à outra qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução das atividades.

Parágrafo Segundo – As **CONVENENTES** se obrigam a não utilizar mão-de-obra infantil ou trabalho irregular de adolescentes, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 3ª - Da Colaboração

Para a consecução dos objetivos deste convênio, a **PREFEITURA** e a **ELEKTRO** convencionam desenvolver ação conjunta, no sentido de criar condições facilitadoras de apoio e colaboração, nos termos do disposto na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula 4ª - Dos Recursos

Cada uma das **CONVENENTES** arcará com as despesas necessárias ao cumprimento das respectivas obrigações previstas no presente instrumento, não acarretando, portanto qualquer pagamento por parte da **PREFEITURA** à **ELEKTRO** ou vice-versa, referentes aos custos das referidas atividades discriminados nos planos de trabalho e nos cronograma de atividades a serem elaborados em comum acordo entre as **CONVENENTES**, os quais devidamente assinados, passarão a integrar o presente convênio.

Cláusula 5ª - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo, a critério das **CONVENENTES**, ser prorrogado, observada a legislação aplicável.

Cláusula 6ª - Das Responsabilidades

Em nenhuma hipótese, o presente convênio terá o efeito de criar qualquer relação entre a **ELEKTRO** e os empregados ou contratados da **PREFEITURA**, e vice-versa, que são e manter-se-ão integral e exclusivamente responsáveis pelos mesmos, bem assim, como o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente convênio, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais e trabalhistas.



Cláusula 7ª - Da Segurança do Trabalho

A **PREFEITURA** promoverá medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados e/ou contratados os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivo, cujo uso terá caráter obrigatório.

Parágrafo Único - A **PREFEITURA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir por seus empregados, contratados, prepostos ou representantes os procedimentos de segurança da **ELEKTRO** aplicáveis à execução das atividades objeto do presente convênio.

Cláusula 8ª - Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido, por qualquer das **CONVENENTES**, de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) o não cumprimento, por qualquer das **CONVENENTES**, de qualquer obrigação aqui prevista; ou
- (ii) interrupção da execução deste convênio, ainda que pela ocorrência de um evento de força maior, por mais de 30(trinta) dias corridos, contados da ocorrência do fato.

Parágrafo Primeiro - Este convênio também poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das **CONVENENTES**, com notificação prévia por escrito de 120 (cento e vinte) dias, sem incidência de quaisquer ônus ou penalidades.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente convênio em qualquer dos casos previstos nesta cláusula, o pagamento de qualquer verba indenizatória, estará limitado ao pagamento dos danos diretos que tenham sido comprovadamente causados pela parte inadimplente, tal como venha a ser apurado em caso de demanda judicial, renunciando as partes, aqui e expressamente, ao direito de pleitearem uma da outra, a qualquer tempo outro pedido de indenização, pagamento ou reembolso, notadamente, mas não exclusivamente, no tocante a lucro cessante, danos indiretos, bem como quaisquer outros previstos pela legislação em vigor aplicável à espécie.

Cláusula 9ª - Da Cessão

Nenhuma das **CONVENENTES** poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente convênio ou quaisquer das obrigações aqui previstas, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

Cláusula 10ª - Da Confidencialidade

Nenhuma das **CONVENENTES** poderá revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações relacionadas a esse convênio, sem consultar a outra parte, nem tampouco usar (se não com o propósito de finalizar as transações deste convênio), ou fazer declarações e/ou revelar qualquer informação recebida em conexão a este convênio.



Cláusula 11ª - Dos Produtos ou Outras formas de Propriedade Intelectual

Todos os produtos ou outras formas de propriedade intelectual desenvolvidos em razão deste convênio somente poderão ser utilizados para os fins institucionais a que se destinam, sem quaisquer fins lucrativos, ou político-partidários.

Cláusula 12ª - Da Novação

A tolerância das partes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste convênio não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a parte tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento deste convênio, a qualquer tempo.

Cláusula 13ª - Das Notificações

Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile, para os endereços indicados e aos cuidados das pessoas abaixo identificados:

Quando para a **ELEKTRO**:

Endereço

Fone/Fax n.º: ()

At. Sr(a).

Quando para a **PREFEITURA**:

Endereço

Fone/Fax n.º: ()

At. Sr(a).

Cláusula 14ª - Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Campinas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e questões decorrentes deste instrumento.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

(Local e data)

Radio - Electric

1950-1951

Annex 10

Pela ELEKTRO:

...and the ...

1940年12月1日

Nome: FRANCESCO

Cargo: 1000 kg

מסמך מס' 1000

Pela Prefeitura:

Nome:

Cargo:

1950

1990-1991

Testemunhas:

[illegible]

1. General Information
 2. Background
 3. Objectives
 4. Methodology
 5. Results
 6. Conclusion
 7. References
 8. Appendix
 9. Index
 10. Summary
 11. Abstract
 12. Introduction
 13. Discussion
 14. Conclusion
 15. References
 16. Appendix
 17. Index
 18. Summary
 19. Abstract
 20. Introduction
 21. Discussion
 22. Conclusion
 23. References
 24. Appendix
 25. Index
 26. Summary
 27. Abstract
 28. Introduction
 29. Discussion
 30. Conclusion
 31. References
 32. Appendix
 33. Index
 34. Summary
 35. Abstract
 36. Introduction
 37. Discussion
 38. Conclusion
 39. References
 40. Appendix
 41. Index
 42. Summary
 43. Abstract
 44. Introduction
 45. Discussion
 46. Conclusion
 47. References
 48. Appendix
 49. Index
 50. Summary
 51. Abstract
 52. Introduction
 53. Discussion
 54. Conclusion
 55. References
 56. Appendix
 57. Index
 58. Summary
 59. Abstract
 60. Introduction
 61. Discussion
 62. Conclusion
 63. References
 64. Appendix
 65. Index
 66. Summary
 67. Abstract
 68. Introduction
 69. Discussion
 70. Conclusion
 71. References
 72. Appendix
 73. Index
 74. Summary
 75. Abstract
 76. Introduction
 77. Discussion
 78. Conclusion
 79. References
 80. Appendix
 81. Index
 82. Summary
 83. Abstract
 84. Introduction
 85. Discussion
 86. Conclusion
 87. References
 88. Appendix
 89. Index
 90. Summary
 91. Abstract
 92. Introduction
 93. Discussion
 94. Conclusion
 95. References
 96. Appendix
 97. Index
 98. Summary
 99. Abstract
 100. Introduction
 101. Discussion
 102. Conclusion
 103. References
 104. Appendix
 105. Index
 106. Summary
 107. Abstract
 108. Introduction
 109. Discussion
 110. Conclusion
 111. References
 112. Appendix
 113. Index
 114. Summary
 115. Abstract
 116. Introduction
 117. Discussion
 118. Conclusion
 119. References
 120. Appendix
 121. Index
 122. Summary
 123. Abstract
 124. Introduction
 125. Discussion
 126. Conclusion
 127. References
 128. Appendix
 129. Index
 130. Summary
 131. Abstract
 132. Introduction
 133. Discussion
 134. Conclusion
 135. References
 136. Appendix
 137. Index
 138. Summary
 139. Abstract
 140. Introduction
 141. Discussion
 142. Conclusion
 143. References
 144. Appendix
 145. Index
 146. Summary
 147. Abstract
 148. Introduction
 149. Discussion
 150. Conclusion
 151. References
 152. Appendix
 153. Index
 154. Summary
 155. Abstract
 156. Introduction
 157. Discussion
 158. Conclusion
 159. References
 160. Appendix
 161. Index
 162. Summary
 163. Abstract
 164. Introduction
 165. Discussion
 166. Conclusion
 167. References
 168. Appendix
 169. Index
 170. Summary
 171. Abstract
 172. Introduction
 173. Discussion
 174. Conclusion
 175. References
 176. Appendix
 177. Index
 178. Summary
 179. Abstract
 180. Introduction
 181. Discussion
 182. Conclusion
 183. References
 184. Appendix
 185. Index
 186. Summary
 187. Abstract
 188. Introduction
 189. Discussion
 190. Conclusion
 191. References
 192. Appendix
 193. Index
 194. Summary
 195. Abstract
 196. Introduction
 197. Discussion
 198. Conclusion
 199. References
 200. Appendix
 201. Index
 202. Summary
 203. Abstract
 204. Introduction
 205. Discussion
 206. Conclusion
 207. References
 208. Appendix
 209. Index
 210. Summary
 211. Abstract
 212. Introduction
 213. Discussion
 214. Conclusion
 215. References
 216. Appendix
 217. Index
 218. Summary
 219. Abstract
 220. Introduction
 221. Discussion
 222. Conclusion
 223. References
 224. Appendix
 225. Index
 226. Summary
 227. Abstract
 228. Introduction
 229. Discussion
 230. Conclusion
 231. References
 232. Appendix
 233. Index
 234. Summary
 235. Abstract
 236. Introduction
 237. Discussion
 238. Conclusion
 239. References
 240. Appendix
 241. Index
 242. Summary
 243. Abstract
 244. Introduction
 245. Discussion
 246. Conclusion
 247. References
 248. Appendix
 249. Index
 250. Summary
 251. Abstract
 252. Introduction
 253. Discussion
 254. Conclusion
 255. References
 256. Appendix
 257. Index
 258. Summary
 259. Abstract
 260. Introduction
 261.

Nome: Roberto

RG:

End.: 0 011 0

convenient to use.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Nome:

RG:

End.:

